

Estudo Técnico Preliminar 85/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.416451/2023-95

2. Descrição da necessidade

Necessidade de contratação de empresa de engenharia para fornecimento, instalação e energização de um transformador de 75 kVA, face ao registro de queima do transformador atual instalado na agência do INSS na cidade de Buíque em Pernambuco, objetivando o restabelecimento da energia elétrica na unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Executiva de Garanhuns	Paulo Henrique de Luna Parísio Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Legais:

Leis Federais: Lei nº 14.133/2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;

Lei nº 5.194/1966: Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;

Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios ,nos termos do art. 3, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

Decretos

Decreto nº 2.271/1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 7.983/2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica.

Instruções Normativas

Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 02/2010: Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 06/2018: Dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

Durante a execução de tarefas no ambiente do INSS, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 12010, nos seguintes termos:

I. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

II. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

III. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; IV. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

II. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

III. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando- se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos (inciso II do artigo 6º da IN 01/2010 SLTI/ MPOG);

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (inciso IV do artigo 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG); Deverão ser aplicados os princípios de Sustentabilidade constantes do convênio firmado entre o INSS e Ministério do Meio ambiente: A3P/INSS;

Deverão ser aplicados as orientações oficiais da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, e na Parte II, Capítulo II, subseção 2.8 do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário – 2ª Edição.

Requisitos Temporais:

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias;

O prazo para entrega do transformador será de 60 dias após a assinatura do contrato;

Após a entrega do transformador, a fiscalização terá 15(quinze) dias corridos para fazer a inspeção para conferência do equipamento com as especificações técnicas;

O prazo para instalação do transformador e colocação em funcionamento será de prazo 5 dias após a conferência e aceitação do equipamento pela fiscalização.

Após a instalação e colocação em funcionamento, a fiscalização fará o recebimento definitivo em até 30 dias.

Após o recebimento definitivo inicia-se o período de garantia.

Requisitos de implementação:

O equipamento e os materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas.

A pretensa contratação será sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade apresentada bem como o nível baixo de complexidade técnica, constata-se nas cidades do entorno da APS possuem empresas com qualificação técnica necessária à prestação dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação dos serviços objeto deste instrumento tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para fornecimento, instalação e energização de um transformador de 75 kVA conforme normativos da CELPE, visando restabelecer o fornecimento de energia elétrica para melhor funcionamento da unidade, obedecidas as normas e regulamentos internos e legislação aplicável, devendo os procedimentos serem executados com utilização de profissionais capacitados por curso de formação e com a utilização de equipamentos de proteção e segurança adequados.

A contratação do serviço aqui tratado deverá ser realizado em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidos na documentação de planejamento, bem como nas Especificações Técnicas.

O serviço será prestado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com a utilização de mão de obra terceirizada, pelo motivo de indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do INSS para execução dos serviços objeto da futura contratação, além da falta de equipamentos e ferramental para a execução destes serviços.

Para início da execução deverá haver ART já registrada junto ao CREA.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a INSS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos exatos necessários para suprir as necessidades da futura contratação serão obtidos com base nos levantamentos realizados em campo com base na instalação existente e estarão compondo o orçamento estimado a ser elaborado na planilha de custos e inserido no respectivo processo 35014.408502/2023-13.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.007,28

O valor estimado da contratação será obtido na fase de desenvolvimento do detalhamento das especificações técnicas, dos serviços a serem contratados, através de consulta aos bancos de dados oficiais e mercado local junto à empresas especializadas, de forma a obtermos o melhor custo x benefício para esta contratação.

Desta forma, o valor considerado neste tópico, pauta-se em uma estimativa com base na pesquisa realizada em alguns dos itens a comporem o orçamento nos bancos de dados oficiais utilizados no software Orcafascio.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A eventual divisão do procedimento licitatório entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica com prejuízo ao conjunto, ainda que os equipamentos e materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços objeto da pretensa contratação e são de mesma natureza.

Além disto, há de se considerar também a inviabilidade de dividir os itens referentes aos materiais por se tratar de pequenas quantidades a serem adquiridas, inexistindo portanto, ganho de escala. O parcelamento dos itens de materiais seria danoso à contratação global, pois certamente incorreria em atrasos na execução dos serviços, face ao fato de ter-se que esperar diversos fornecedores entregarem seus materiais. Esclarecemos ainda, que a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada é mais adequada tendo em vista do acompanhamento de problemas e soluções que possam vir a existir.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso dos serviços de engenharia, verificamos que a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido pela IN/SEGES/MP nº 05/2017 e normas anteriores, que engloba a mão de obra e o fornecimento de materiais, equipamentos e aplicação de ferramentas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços a serem contratados constam no planos de obras 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Restabelecer o pleno funcionamento da APS, obedecidas as normas, regulamentos internos e legislação aplicável, devendo os procedimentos serem executados com utilização de profissionais capacitados por curso de formação bem como com a utilização de equipamentos de proteção e segurança.

13. Providências a serem Adotadas

O INSS nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, nos termos da IN /SEGES/MP nº 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar. A contratação do serviço aqui tratado deverá ser realizado em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia de execução dos serviços estabelecidos na documentação de planejamento desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impacto ambiental pode ser definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; e a qualidade dos recursos ambientais.

A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental. Com base na definição acima de impacto ambiental, os serviços em questão não trarão alteração de natureza física química e biológica com fins de alteração da saúde da população.

Geração e descarte de resíduos sólidos

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este estudo demonstra que para restabelecer a operação da agência faz-se necessário o restabelecimento da energia elétrica com a aquisição de um novo transformador.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARTA ALESSANDRA TAVARES DE ALMEIDA RODRIGUES

Eng. Eletricista



Assinou eletronicamente em 26/12/2023 às 16:33:37.